

ATA N.º 03/2014

**Ata da Reunião Ordinária da Câmara
Municipal de Cinfães, realizada em
06 de fevereiro de 2014**

01 – ABERTURA -----

Aos seis dias do mês de fevereiro do ano dois mil e catorze, na Vila de Cinfães, Paços do Concelho e Sala de Reuniões, sob a Presidência do Presidente da Câmara, en.º Armando da Silva Mourisco e a presença do Vice-Presidente, dr. Serafim Rodrigues e dos Vereadores, dr. Pedro Miguel Semblano Teixeira, enf.ª Maria João Monteiro Tavares, sr. António Sérgio de Pinho Sales e prof.ª Cristiana Segadães Branco Camelo Aguiar, reuniu este Corpo Administrativo. -----

A Vereadora sra. prof.ª Maria da Graça da Mouta Silva Reis comunicou que não poderia estar presente na reunião por motivos de saúde do filho, pelo que solicitou a justificação da respetiva falta. -----

Foi deliberado, por unanimidade, justificar a falta da Vereadora sra. prof.ª Maria da Graça da Mouta Silva Reis. -----

Eram quinze horas (15H00), quando, pela Presidência, foi declarada aberta a reunião, tendo os trabalhos prosseguido da seguinte forma: -----

02 - APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR -----

Tendo a ata da reunião anterior sido distribuída com tempo, foi a mesma, por unanimidade, aprovada. -----

02.1 - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA (ARTº 52º DA LEI 75/2013) ---

SUSPENSÃO DO MANDATO: - O Vereador, sr. prof. Avelino Evaristo Rosa Cardoso, nos termos do nº 5 do artigo 77º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, com as alterações da Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro, solicita que o pedido de suspensão de mandato de Vereador, aprovado na reunião de 21/11/2013, para o

período de 01 a 31 de dezembro de 2013 e prorrogado até 31 de janeiro de 2014, na reunião de 02/01/2014, seja prorrogado até 28 de fevereiro de 2014, pelos mesmos motivos de problemas de saúde. -----

Foi deliberado, por unanimidade, prorrogar a suspensão do mandato até 28 de fevereiro do corrente. -----

O sr. Presidente apresentou o seguinte: -----

VOTO DE PESAR: - Propôs um voto de pesar pelo falecimento do sr. Joaquim Carvalho Araújo, pai do funcionário Paulo Araújo. -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar e transmitir à família. -----

INFORMAÇÕES DIVERSAS: - Informou que visitou as freguesias de Ferreiros de Tendais, Espadanedo e Tarouquela. -----

Mais informou que esteve presente nas seguintes reuniões: CIM, Federação Distrital dos Bombeiros Voluntários – Nespereira, Comemorações do Dia da Escola – Escola Secundária, Dolmen, Associação “Caminhos de Jacinto” – Baião e numa reunião com as IPSS’s do concelho realizada em Souselo. -----

Participou também no encontro de Janeiras realizado no Auditório Municipal e outro na EB 1 de Meridãos. -----

O vereador, sr. dr. Pedro Semblano, informou que participou em diversas ações, designadamente: -----

- ação de formação sobre a reforma a Lei das Finanças Locais; -----

- sarau tradicional organizado pela Associação da Gralheira; -----

- reunião com as coletividades da freguesia de Nespereira; -----

- reunião da agenda da empregabilidade da CIM; -----

- núcleo da ação local; -----

- encontro de janeiras, realizado pelo município; -----

Mais informou que está a decorrer a recolha de informações para a elaboração da

Carta Desportiva. -----

O Vice-Presidente, sr. dr. Serafim Rodrigues, informou que participou em diversas atividades, designadamente: -----

- Assembleia Geral do Porto e Norte; -----

- Agenda da Empregabilidade da CIM; -----

- Encontro de Janeiras, organizado pela Câmara Municipal; -----

- Reunião da Dolmen sobre o Plano Estratégico; -----

- Roteiro do pão e no lançamento de um DVD sobre a Gralheira. -----

O vereador, sr. Sérgio Sales, questionou se está a ser acautelada alguma ação sobre a cobertura em fibrocimento de alguns edifícios escolares. -----

O sr. Presidente esclareceu que estão a ser estabelecidos alguns contatos com as respetivas entidades. -----

03 – CÂMARA -----

03.4 - TAXAS E LICENÇAS -----

ATUALIZAÇÃO DA TABELA DE PREÇOS: - O sr. Presidente apresentou a seguinte proposta de atualização da Tabela de Preços: -----

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB- ALÍNEA	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TARIFAS 2013	TARIFAS 2014
PREÇOS						
1.º				Serviços de âmbito geral		
	<i>1</i>			<i>Limpeza de fossas ou coletores particulares</i>		
		<i>a)</i>		<i>Por cada deslocação de viatura, incluindo uma hora de serviço</i>	<i>26,62 €</i>	<i>26,83 €</i>
		<i>b)</i>		<i>Por cada hora ou fração, além da primeira</i>	<i>15,97 €</i>	<i>16,09 €</i>

		c)	<i>Sustento de animais - por animal e por cada período de 24 horas</i>	5,32 €	5,36 €
		d)	<i>Abate de animais</i>	5,32 €	5,36 €
		e)	<i>Utilização do canil - por animal e por dia, até 30 dias no ano</i>	6,38 €	6,43 €
2.º			<i>Tratamento de águas residuais (saneamento)</i>		
	1		<i>Ramal de ligação ao coletor público de saneamento</i>		
		a)	<i>Ligação à rede de saneamento</i>		
		i)	<i>Habitacões unifamiliares</i>	31,95 €	32,19 €
		ii)	<i>Habitacões coletivas, por fracção</i>	31,95 €	32,19 €
		iii)	<i>Comércio, por unidade</i>	63,89 €	64,39 €
		iv)	<i>Industria, por unidade</i>	79,87 €	80,49 €
		v)	<i>Outros</i>	31,95 €	32,19 €
		b)	<i>Ensaio da rede privativa de esgotos</i>		
		i)	<i>Habitacção</i>	10,65 €	10,73 €
		ii)	<i>Comércio</i>	31,95 €	32,19 €
		iii)	<i>Industria</i>	22,36 €	22,53 €
		c)	<i>Tarifa de conservacção e a incluir no recibo de abastecimento de água, em relacção ao consumo mensal de água</i>		
		i)	<i>Consumo de água de 0 a 5 m3</i>	3,09 €	3,11 €
		ii)	<i>Consumo de água de 6 a 10 m3</i>	4,12 €	4,15 €
		iii)	<i>Consumo de água de 11 a 20 m3</i>	5,15 €	5,19 €
		iv)	<i>Consumo de água de mais de 20 m3</i>	6,17 €	6,22 €

		d)		<i>Tarifa de conservação anual</i>	61,74 €	62,22 €
3.º				<i>Abastecimento domiciliário de água</i>		
	1			<i>Ligação à rede pública de abastecimento de água</i>		
		a)		<i>Ligação da rede interior ao ramal de ligação à rede pública</i>	10,65 €	10,73 €
		b)		<i>Colocação de contador</i>	15,97 €	16,09 €
		c)		<i>Ensaio das canalizações interiores</i>		
			i)	<i>Até 5 dispositivos de utilização</i>	15,97 €	16,09 €
			ii)	<i>De 6 a 20 dispositivos de utilização</i>	21,30 €	21,46 €
			iii)	<i>A partir de 20 dispositivos de utilização</i>	26,62 €	26,83 €
4º				<i>Tarifa de consumo de água (doméstico, comércio e indústria) - por m3 e por mês</i>		
			i)	<i>De 0 a 5 m3</i>	0,42 €	0,42 €
			ii)	<i>De 6 a 10 m3</i>	0,51 €	0,51 €
			iii)	<i>De 11 a 20 m3</i>	0,80 €	0,80 €
			iv)	<i>Mais de 20 m3</i>	1,91 €	1,92 €
			v)	<i>Estabelecimentos de Beneficência, Assistência, Humanitários, Cantinas, Asilos, Hospitais, Bombeiros, Coletividades culturais, desportivas, recreativas e estabelecimentos do Estado</i>	0,37 €	0,37 €
5º				<i>Utilização dos Autocarros Municipais</i>		

		a)		<i>Mini-Autocarro (Preço por Km) - (*)</i>	0,42 €	0,42 €
		b)		<i>Autocarro de 52 lugares (Preço por Km) - (*)</i>	0,85 €	0,86 €
<i>(*) Estes preços têm uma redução de 50%/km a partir dos 100 km de utilização)</i>						

NOTA: *Aos valores da tabela acresce IVA à taxa legal aplicável, quando devido.”*

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a tabela de preços, produzindo efeitos a partir do próximo dia 01 de janeiro de 2013. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

03.6 – DIVERSOS -----

OBRAS DE BENEFICIAÇÃO DO CEMITÉRIO DE TRAVANCA: - A Junta de Freguesia de Travanca solicita a atribuição de um subsídio para fazer face às despesas com as obras de beneficiação do Cemitério da freguesia, orçadas em € 49.097,50. -----

Sobre o assunto os Serviços Técnicos informaram o seguinte: -----

“Trata-se da apresentação de um estudo e orçamento para execução de obras de beneficiação do Cemitério da Freguesia de Travanca. As obras propostas encontram-se isentas de controlo prévio, nos termos do RJUE, pelo que, o enquadramento do pedido se encontra adequado. -----

As obras consistem no seguinte: -----

- Execução de rede interna de águas pluviais; -----

- Execução de rede elétrica no espaço do cemitério; -----

- Reparação e beneficiação de muros de vedação existentes; -----

- Reparação de gradeamentos do cemitério; -----

- Execução de pavimentação de passeios em micro-cubo. -----

Pela análise da quantidade e tipo de trabalhos a executar retifico o orçamento proposto para o valor de 44.947,50€, acrescido de IVA a taxa legal em vigor.” -----

Foi deliberado, por unanimidade, atribuir um subsídio no montante de € 22.473,75, correspondente a 50% do orçamento e celebrar o respetivo protocolo. -----

AÇÕES DE FORMAÇÃO A MINISTRAR PELA FUNDAÇÃO CEFA: -

Presente uma informação dos Serviços Jurídicos do seguinte teor: -----

“Aquando da elaboração da proposta de Parecer Prévio, favorável e vinculativo, necessário ao procedimento que gira pelo nome de “aquisição de serviços de formação” a ministrar pela Fundação CEFA, foi necessário, nos termos do disposto na norma do artigo 33º n.º 1 alínea b) da Lei n.º 83-C/2013 de 31 de dezembro, aplicável por força da norma do artigo 73º n.º 1 do mesmo diploma legal, foi necessário proceder à redução remuneratória de 12%, considerando que, no ano de 2013, foi celebrado com idêntico objeto e a mesma contraparte, um contrato de prestação de serviços. -----

*Acresce que, aquando da realização da operação aritmética tendente àquela redução remuneratória, por lapso, foi indicado o valor de 17.154,83 Euros, quando o valor deveria ser de **19.388,37 Euros**, considerando o valor referencial de 21.714,97 Euros. -----*

*Assim, deverá ser retificada a respetiva Declaração de cabimentação, no sentido de passar a constar como cabimentado o montante de 19.388,37 Euros, isentos de IVA e retificada, no mesmo sentido, a deliberação de 6 de janeiro de 2014, de modo a que a mesma, **onde se lê** “colocado à concorrência é de 17.154,83 Euros” e “Assim, para o contrato em causa é fixado o valor base de 17.154,83 Euros” se passe a ler “colocado à concorrência é de **19.388,37 Euros**” e “Assim, para o contrato em causa é fixado o valor base de **19.388,37 Euros**”, respetivamente.” -----*

Foi deliberado, por unanimidade, retificar a deliberação de acordo com a informação dos Serviços Jurídicos. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

ALUGUER DE EQUIPAMENTOS DE CÓPIA, IMPRESSÃO E

DIGITALIZAÇÃO: - Considerando que o Município de Cinfães tem de garantir que são criados os mecanismos necessários, tendo em vista assegurar a eficiência e eficácia da gestão municipal em matéria de contratação pública, o que não se obterá sem que, entre outras medidas, à semelhança do que ocorre para a administração central, se estabeleçam autorizações prévias, para efeitos de parecer vinculativo a que alude o artigo 73º n.º 11 da Lei n.º 83-C/2013 de 31 de dezembro, apresenta-se a informação relativa ao procedimento tendente à prestação de serviços de “**ALUGUER DE EQUIPAMENTOS DE CÓPIA, IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO**”, cujo conteúdo se transcreve: -----

“Pretende a Câmara Municipal de Cinfães abrir um procedimento tendente à contratação dos serviços de Aluguer de Equipamentos de Cópia, Impressão e Digitalização, visando reduzir a despesa com estes equipamentos em, aproximadamente, 40% face aos valores gastos presentemente, o qual seguirá o regime de ajuste direto, nos termos das normas dos artigos 20º n.º 1 alínea a) e 112º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com convite a várias entidades. -----

Assim, cabe à Câmara Municipal, emitir parecer prévio, favorável e vinculativo, para a contratação dos presentes serviços, nos seguintes termos: -----

- Os n.ºs 4 e seguintes do art.º 73º da Lei n.º 83-C/2013 de 31 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado de 2014), postulam que carece de parecer prévio vinculativo a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e pelo DL n.º 47/2013 de 5 de abril, alterado pela Lei n.º 66/2013 de 27 de agosto, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a: -----

- *Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença; -----*

- *Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultoria técnica. -----*

*Nas autarquias locais, por força do n.º 11 do artigo 73º da Lei n.º 83-C/2013 de 31 de dezembro, o parecer acima referido é da competência do respetivo **órgão executivo** e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 5, bem como da alínea b) do mesmo número, com as necessárias adaptações. -----*

Ou seja, depende: -----

- *Da demonstração de que se trata da execução de trabalho não subordinado cuja execução não pode ser satisfeita pelos recursos próprios da Autarquia. -----*

- *Da confirmação de declaração de cabimento orçamental emitida pelo órgão, serviço ou entidade requerente; -----*

- *Do cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 33º, da Lei n.º 83-C/2013 de 31 de dezembro. -----*

No início do mês seguinte àquele a que respeitem, deverá ser elaborada lista dos contratos celebrados ao abrigo do número anterior, com expressa referência ao objeto do contrato, adjudicatário e valor de adjudicação, tendo em vista a sua presença, para conhecimento, na primeira reunião do órgão executivo que se lhe seguir. -----

Nos termos do n.º 18 do artigo 73º da Lei n.º 83-C/2013 de 31 de dezembro, são nulos os contratos de aquisição de serviços celebrados ou renovados em violação do disposto neste mesmo artigo 73º. -----

Para os organismos e serviços da administração pública abrangidos pelo âmbito da aplicação da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, foi publicada a portaria n.º 16/2013 de 17 de janeiro. -----

Contudo, para a administração local não existe, até hoje, qualquer regulamentação quanto aos termos e tramitação do parecer prévio vinculativo previsto no n.º 4 do

artigo 73º da LOE para 2014. -----

Apesar da ausência de regulamentação para a administração local, tem sido entendimento da CCDRN, DGAL e ANMP que, na ausência de Portaria regulamentadora, poderá a Câmara Municipal fixar as situações passíveis de ser objeto parecer prévio, favorável e vinculativo, nos mesmos moldes e dentro dos limites em que tal parecer prévio é fixado para a administração central, prevendo-se a verificação dos seguintes requisitos: -----

a) Descrição do contrato e seu objeto, demonstrando-se que não se trata de trabalho subordinado; -----

c) Declaração de confirmação de cabimento orçamental; -----

d) Indicação e fundamentação da escolha do procedimento de formação do contrato; -----

e) Identificação da contraparte; -----

f) Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no artigo 33º da Lei n.º 83-C/2013 de 31 de dezembro, se aplicável. -----

Á semelhança do que vem sendo feito sobre esta matéria nos anos anteriores, deverá ser demonstrado no pedido de parecer o cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no artigo 33º da Lei n.º 83-C/2013 de 31 de dezembro, juntando elementos e cálculos relevantes, face ao contrato anteriormente celebrado sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objeto e, ou, contraparte. -----

*Considerando tratar-se da celebração em 2014 de um contrato de aquisição de serviços a celebrar por vez primeira, ao presente procedimento não se aplica o disposto no artigo 33º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, pelo que o valor base a considerar para o presente procedimento é de **11.371,06 Euros**. -----*

*Para o contrato em causa é assim fixado o valor base de **11.371,06 Euros** (onze mil*

trezentos e setenta e um euros e seis cêntimos), acrescido do IVA. -----

Com vista à adjudicação do contrato de prestação de serviços em causa, será adotado o procedimento de Ajuste Direto, com base no disposto, sobre a matéria, nos artigos 20º n.º 1 alínea a) e 112º e seguintes do CCP. -----

Na situação individual e concreta, revela-se impossível a satisfação dos presentes serviços com recurso aos meios próprios da autarquia. -----

O presente contrato de prestação de serviços tem enquadramento na rubrica orçamental económica 02/020208. -----

*Face ao exposto, **PROPONHO:** -----*

*- Que a Câmara Municipal delibere no sentido de emitir, por força do disposto nos números 4 e 11, do artigo 73º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, **parecer prévio favorável e vinculativo**, relativamente à celebração do contrato de prestação de serviços de **Aluguer de Equipamentos de Cópia, Impressão e Digitalização**. -----*

Foi deliberado, por unanimidade, emitir, por força do disposto nos números 4 e 11, do artigo 73º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, parecer prévio vinculativo e favorável relativamente à contratação de serviços de contratação dos serviços de Aluguer de Equipamentos de Cópia, Impressão e Digitalização. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

ALUGUER DE EQUIPAMENTOS DE CÓPIA, IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO: - Presente o Convite e Caderno de Encargos para abertura de um procedimento por ajuste direto para aluguer de equipamentos de cópia, impressão e digitalização, com o preço base de € 11.371,06 -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar o convite e caderno de encargos, bem como o procedimento por ajuste direto, convidando-se a seguinte empresa: -----

- Centrofax - Sociedade Comercial de Equipamentos de Escritório, Lda. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, SENSIBILIZAÇÃO E

RÁDIO: - Considerando que o Município de Cinfães tem de garantir que são criados os mecanismos necessários, tendo em vista assegurar a eficiência e eficácia da gestão municipal em matéria de contratação pública, o que não se obterá sem que, entre outras medidas, à semelhança do que ocorre para a administração central, se estabeleçam autorizações prévias, para efeitos de parecer vinculativo a que alude o artigo 73º n.º 11 da Lei n.º 83-C/2013 de 31 de dezembro, apresenta-se a informação dos Serviços Jurídicos, relativa ao procedimento para a “**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, SENSIBILIZAÇÃO E RÁDIO**”, cujo conteúdo se transcreve: -----

“Pretende a Câmara Municipal de Cinfães abrir um procedimento tendente à contratação dos serviços de Publicidade, Sensibilização e Rádio para o período compreendido entre os dias 01 de março de 2014 e 28 de fevereiro de 2015, o qual seguirá o regime de ajuste direto, nos termos das normas dos artigos 20º n.º 1 alínea a) e 112º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com convite a várias entidades. -----

Assim, cabe à Câmara Municipal, emitir parecer prévio, favorável e vinculativo, para a contratação dos presentes serviços, nos seguintes termos: -----

- Os n.ºs 4 e seguintes do art.º 73º da Lei n.º 83-C/2013 de 31 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado de 2014), postulam que carece de parecer prévio vinculativo a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e pelo DL n.º 47/2013 de 5 de abril, alterado pela Lei n.º 66/2013 de 27 de agosto, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a: -----

- Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença; -----

- *Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultoria técnica. -----*
*Nas autarquias locais, por força do n.º 11 do artigo 73º da Lei n.º 83-C/2013 de 31 de dezembro, o parecer acima referido é da competência do respetivo **órgão executivo** e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 5, bem como da alínea b) do mesmo número, com as necessárias adaptações. -----*
Ou seja, depende: -----

- *Da demonstração de que se trata da execução de trabalho não subordinado cuja execução não pode ser satisfeita pelos recursos próprios da Autarquia. -----*
- *Da confirmação de declaração de cabimento orçamental emitida pelo órgão, serviço ou entidade requerente; -----*
- *Do cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 33º, da Lei n.º 83-C/2013 de 31 de dezembro. -----*

No início do mês seguinte àquele a que respeitem, deverá ser elaborada lista dos contratos celebrados ao abrigo do número anterior, com expressa referência ao objeto do contrato, adjudicatário e valor de adjudicação, tendo em vista a sua presença, para conhecimento, na primeira reunião do órgão executivo que se lhe seguir. -----

Nos termos do n.º 18 do artigo 73º da Lei n.º 83-C/2013 de 31 de dezembro, são nulos os contratos de aquisição de serviços celebrados ou renovados em violação do disposto neste mesmo artigo 73º. -----

Para os organismos e serviços da administração pública abrangidos pelo âmbito da aplicação da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, foi publicada a portaria n.º 16/2013 de 17 de janeiro. -----

Contudo, para a administração local não existe, até hoje, qualquer regulamentação quanto aos termos e tramitação do parecer prévio vinculativo previsto no n.º 4 do artigo 73º da LOE para 2014. -----

Apesar da ausência de regulamentação para a administração local, tem sido entendimento da CCDRN, DGAL e ANMP que, na ausência de Portaria regulamentadora, poderá a Câmara Municipal fixar as situações passíveis de ser objeto parecer prévio, favorável e vinculativo, nos mesmos moldes e dentro dos limites em que tal parecer prévio é fixado para a administração central, prevendo-se a verificação dos seguintes requisitos: -----

a) Descrição do contrato e seu objeto, demonstrando-se que não se trata de trabalho subordinado; -----

c) Declaração de confirmação de cabimento orçamental; -----

d) Indicação e fundamentação da escolha do procedimento de formação do contrato; -----

e) Identificação da contraparte; -----

f) Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no artigo 33º da Lei n.º 83-C/2013 de 31 de dezembro, se aplicável. -----

Á semelhança do que vem sendo feito sobre esta matéria nos anos anteriores, deverá ser demonstrado no pedido de parecer o cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no artigo 33º da Lei n.º 83-C/2013 de 31 de dezembro, juntando elementos e cálculos relevantes, face ao contrato anteriormente celebrado sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objeto e, ou, contraparte. -----

*Considerando tratar-se da celebração em 2014, de um contrato de aquisição de serviços, cujo contrato com idêntico objeto já foi, em 2012 e 2013, reduzido nos termos legais, nos termos do n.º 9 do artigo 73º da Lei n.º 83-C/2013 de 31 de dezembro, ao presente procedimento não se aplica o disposto no artigo 33º do mesmo diploma legal, pelo que o valor base a considerar para o presente procedimento é de **29.732,40 Euros**, valor igual ao de 2013. -----*

Para o contrato em causa é assim fixado o valor base de 29.732,40 Euros (vinte e nove mil setecentos e trinta e dois euros e quarenta cêntimos), acrescido do IVA. ----

Com vista à adjudicação do contrato de prestação de serviços em causa, será adotado o procedimento de Ajuste Direto, com base no disposto, sobre a matéria, nos artigos 20º n.º 1 alínea a) e 112º e seguintes do CCP. -----

Na situação individual e concreta, revela-se impossível a satisfação dos presentes serviços com recurso aos meios próprios da autarquia. -----

O presente contrato de prestação de serviços tem enquadramento na rubrica orçamental económica 02/020220 – PC n.º 25/2014. -----

*Face ao exposto, **PROPONHO:** -----*

*- Que a Câmara Municipal delibere no sentido de emitir, por força do disposto nos números 4 e 11, do artigo 73º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, **parecer prévio favorável e vinculativo**, relativamente à celebração do contrato de prestação de serviços de **Publicidade, Sensibilização e Rádio** para o período compreendido entre os dias 01 de março de 2014 e 28 de fevereiro de 2015.” -----*

Foi deliberado, por unanimidade, emitir, por força do disposto nos números 4 e 11, do artigo 73º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, parecer prévio vinculativo e favorável relativamente à contratação de serviços de contratação dos serviços de Publicidade, Sensibilização e Rádio para o período compreendido entre os dias 01 de março de 2014 e 28 de fevereiro de 2015. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

ELABORAÇÃO DO PORTAL DO MUNICÍPIO DE CINFÃES: - Considerando que o Município de Cinfães tem de garantir que são criados os mecanismos necessários, tendo em vista assegurar a eficiência e eficácia da gestão municipal em matéria de contratação pública, o que não se obterá sem que, entre outras medidas, à semelhança do que ocorre para a administração central, se estabeleçam autorizações

prévias, para efeitos de parecer vinculativo a que alude o artigo 73º n.º 11 da Lei n.º 83-C/2013 de 31 de dezembro, apresenta-se a informação dos Serviços Jurídicos, relativa ao procedimento tendente à prestação de serviços de **“ELABORAÇÃO DO PORTAL DO MUNICÍPIO DE CINFÃES e de três SUB PORTAIS, UM REFERENTE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SOLIDARIEDADE E FAMÍLIA, OUTRO AO INVESTIMENTO, EMPREGO E EMPREENDEDORISMO, AGRICULTURA E AGROPECUÁRIA E UM TERCEIRO AO TURISMO”**, cujo conteúdo se transcreve: -----

“Pretende a Câmara Municipal de Cinfães abrir um procedimento tendente à contratação dos serviços de Elaboração do portal do Município de Cinfães, que incluirá os sub portais referentes ao desenvolvimento social, solidariedade e família, ao empreendedorismo, agricultura e agropecuária e ao turismo, os quais devem, o primeiro, (portal do Município de Cinfães), proceder à integração do portal de atendimento digital, do sistema de informação geográfica (SIG), proporcionar a ligação às redes sociais e as newsletters automáticas, os sub portais (desenvolvimento social, solidariedade e família), permitir a integração PMAT/Educação (turismo), ligação às redes sociais e newsletters automáticas, o qual seguirá o regime de ajuste direto, nos termos das normas dos artigos 20º n.º 1 alínea a) e 112º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com convite a várias entidades. -----

Assim, cabe à Câmara Municipal, emitir parecer prévio, favorável e vinculativo, para a contratação dos presentes serviços, nos seguintes termos: -----

- Os n.ºs 4 e seguintes do art.º 73º da Lei n.º 83-C/2013 de 31 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado de 2014), postulam que carece de parecer prévio vinculativo a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de

fevereiro e pelo DL n.º 47/2013 de 5 de abril, alterado pela Lei n.º 66/2013 de 27 de agosto, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a: -----

- Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença; -----

- Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultoria técnica. -----

Nas autarquias locais, por força do n.º 11 do artigo 73º da Lei n.º 83-C/2013 de 31 de dezembro, o parecer acima referido é da competência do respetivo **órgão executivo** e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 5, bem como da alínea b) do mesmo número, com as necessárias adaptações. -----

Ou seja, depende: -----

- Da demonstração de que se trata da execução de trabalho não subordinado cuja execução não pode ser satisfeita pelos recursos próprios da Autarquia. -----

- Da confirmação de declaração de cabimento orçamental emitida pelo órgão, serviço ou entidade requerente; -----

- Do cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 33º, da Lei n.º 83-C/2013 de 31 de dezembro. -----

No início do mês seguinte àquele a que respeitem, deverá ser elaborada lista dos contratos celebrados ao abrigo do número anterior, com expressa referência ao objeto do contrato, adjudicatário e valor de adjudicação, tendo em vista a sua presença, para conhecimento, na primeira reunião do órgão executivo que se lhe seguir. -----

Nos termos do n.º 18 do artigo 73º da Lei n.º 83-C/2013 de 31 de dezembro, são nulos os contratos de aquisição de serviços celebrados ou renovados em violação do disposto neste mesmo artigo 73º. -----

Para os organismos e serviços da administração pública abrangidos pelo âmbito da aplicação da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, foi publicada a portaria n.º

16/2013 de 17 de janeiro. -----

Contudo, para a administração local não existe, até hoje, qualquer regulamentação quanto aos termos e tramitação do parecer prévio vinculativo previsto no n.º 4 do artigo 73º da LOE para 2014. -----

Apesar da ausência de regulamentação para a administração local, tem sido entendimento da CCDRN, DGAL e ANMP que, na ausência de Portaria regulamentadora, poderá a Câmara Municipal fixar as situações passíveis de ser objeto parecer prévio, favorável e vinculativo, nos mesmos moldes e dentro dos limites em que tal parecer prévio é fixado para a administração central, prevendo-se a verificação dos seguintes requisitos: -----

a) Descrição do contrato e seu objeto, demonstrando-se que não se trata de trabalho subordinado; -----

c) Declaração de confirmação de cabimento orçamental; -----

d) Indicação e fundamentação da escolha do procedimento de formação do contrato; -----

e) Identificação da contraparte; -----

f) Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no artigo 33º da Lei n.º 83-C/2013 de 31 de dezembro, se aplicável. -----

Á semelhança do que vem sendo feito sobre esta matéria nos anos anteriores, deverá ser demonstrado no pedido de parecer o cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no artigo 33º da Lei n.º 83-C/2013 de 31 de dezembro, juntando elementos e cálculos relevantes, face ao contrato anteriormente celebrado sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objeto e, ou, contraparte. -----

Considerando tratar-se da celebração em 2014, de um contrato de aquisição de serviços, cujo contrato com idêntico objeto já foi, em 2012 e 2013, reduzido nos

*termos legais, nos termos do n.º 9 do artigo 73º da Lei n.º 83-C/2013 de 31 de dezembro, ao presente procedimento não se aplica o disposto no artigo 33º do mesmo diploma legal, pelo que o valor base a considerar para o presente procedimento é de **25.000,00 Euros**, valor igual ao de 2013. -----*

*Para o contrato em causa é assim fixado o valor base de **25.000,00 Euros** (vinte e cinco mil euros), acrescido do IVA. -----*

Com vista à adjudicação do contrato de prestação de serviços em causa, será adotado o procedimento de Ajuste Direto, com base no disposto, sobre a matéria, nos artigos 20º n.º 1 alínea a) e 112º e seguintes do CCP. -----

Na situação individual e concreta, revela-se impossível a satisfação dos presentes serviços com recurso aos meios próprios da autarquia. -----

O presente contrato de prestação de serviços tem enquadramento na rubrica orçamental económica 02/020220. -----

*Face ao exposto, **PROPONHO**: -----*

*- Que a Câmara Municipal delibere no sentido de emitir, por força do disposto nos números 4 e 11, do artigo 73º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, **parecer prévio favorável e vinculativo**, relativamente à celebração do contrato de prestação de serviços de **Elaboração do portal do Município de Cinfães**, que incluirá os sub portais referentes ao desenvolvimento social, solidariedade e família, ao empreendedorismo, agricultura e agropecuária e ao turismo, os quais devem, o primeiro, (portal do Município de Cinfães), proceder à integração do portal de atendimento digital, do sistema de informação geográfica (SIG), proporcionar a ligação às redes sociais e as newsletters automáticas, os sub portais (desenvolvimento social, solidariedade e família), permitir a integração **PMAT/Educação (turismo)**, ligação às redes sociais e newsletters automáticas. ----*

Foi deliberado, por unanimidade, emitir, por força do disposto nos números 4 e 11,

do artigo 73º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, parecer prévio vinculativo e favorável relativamente à contratação de serviços de contratação dos serviços de Elaboração do portal do Município de Cinfães, que incluirá os sub portais referentes ao desenvolvimento social, solidariedade e família, ao empreendedorismo, agricultura e agropecuária e ao turismo, os quais devem, o primeiro, (portal do Município de Cinfães), proceder à integração do portal de atendimento digital, do sistema de informação geográfica (SIG), proporcionar a ligação às redes sociais e as newsletters automáticas, os sub portais (desenvolvimento social, solidariedade e família), permitir a integração PMAT/Educação (turismo), ligação às redes sociais e newsletters automáticas. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

04 – EQUIPAMENTO RURAL E URBANO -----

04.2 – RUAS E ARRUAMENTOS -----

ACESSO AO LAR RESIDENCIAL E CENTRO DE ATIVIDADES OCUPACIONAIS COM SERVIÇO DOMICILIÁRIO DE ESPADANEDO: - A

Empresa Albino Luís, S.A. solicita autorização para apresentar uma garantia bancária no valor de € 11.264,00 em substituição das quantias retidas nos pagamentos efetuados. -----

Sobre o assunto o Chefe de Divisão informa que o solicitado está de acordo com o Código de Contratação Pública, pelo que não se vê inconveniente em deferir o solicitado. -----

Foi deliberado, por unanimidade, aceitar a garantia bancária e restituir as quantias retidas. -----

PAVIMENTAÇÃO DA E.M. 556 DE MACIEIRA À E.N. 225 (PASSANTES – NESPEREIRA): - A Empresa Montalvia Construtora S.A. solicita a receção definitiva da obra de “Pavimentação da E.M. 556 de Macieira à E.N. 225 (Passantes

– Nespereira)” e a extinção das cauções prestadas.. -----

Sobre o assunto os Serviços Técnicos informaram que o auto de receção definitiva foi elaborado em 23 de janeiro de 2014 e que estão reunidas as condições para a extinção das cauções prestadas, promovendo-se a libertação das garantias. -----

Foi deliberado, por unanimidade, proceder à extinção das cauções prestadas e libertar as garantias respetivas. -----

ACESSO A FIGUEIREDO – MOIMENTA: - A Empresa Montalvia Construtora S.A. solicita a realização da vistoria aos trabalhos da empreitada para efeitos de libertação da caução, de acordo com o D.L. 190/2012, de 22 de agosto. -----

O sr. Presidente despachou no sentido da respetiva vistoria ser realizada no dia 17/02/2014. -----

Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o procedimento do sr. Presidente. -----

ACESSO AO CENTRO ESCOLAR E DESPORTIVO DE NESPEREIRA: - Na sequência do pedido da empresa Montalvia Construtora S.A. para efeitos de libertação da caução da empreitada em epígrafe, de acordo com o D.L. 190/2012, de 22 de agosto, é presente o auto de vistoria realizada em 27/12/2013, no qual os serviços técnicos consideram que poderá ser liberada mais 15% da caução prestada, considerando que decorreram três anos desde a receção provisória da obra e a inexistência de defeitos na obra da responsabilidade do empreiteiro. -----

Foi deliberado, por unanimidade, liberar a caução nos termos da informação dos Serviços Técnicos. -----

REQUALIFICAÇÃO DAS RUAS “CAPITÃO SALGUEIRO MAIA E CONSELHEIRO MARTINS DE CARVALHO”: - Cumprido o disposto do artigo 147.º do Código dos Contratos Públicos (C.C.P.) – Audiência prévia, o júri do procedimento, constituído por: - Presidente: Luís Manuel Rodrigues Sequeira, Engenheiro Civil, Vogais: Hélio Henrique Rocha Sampaio, Engenheiro Civil, e

Maria Fernanda Correia Pereira, Assistente Técnico, apresenta o relatório final, do seguinte teor: -----

“Aos dezasseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e catorze, reuniu, nas instalações do Município de Cinfães, o Júri do Procedimento do Concurso mencionado em epígrafe e nomeado por deliberação do executivo Municipal, tomada na reunião ordinária de 22 de julho de 2013, constituído pelos seguintes elementos: -----

Presidente: *Luís Manuel Rodrigues Sequeira, Engenheiro Civil, Técnico Superior da Câmara Municipal de Cinfães; -----*

Vogais: *Hélio Henrique Rocha Sampaio, Engenheiro Civil, Técnico Superior da Câmara Municipal de Cinfães e Maria Fernanda Correia Pereira, Assistente Técnico da Câmara Municipal de Cinfães. -----*

A reunião destinou-se à realização do relatório final, nos termos do n.º 1 do artigo 148º do Código dos Contratos Públicos (doravante abreviado para CCP), publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro. -----

Estando presentes todos os elementos do Júri, iniciaram-se os trabalhos. -----

ANTECEDENTES. -----

Em 22 de julho de 2013 o executivo Municipal, deliberou sobre a abertura do procedimento, tendo esta decisão sido publicada no Diário da República (D.R.), 2.ª série em 31 de julho de 2013, para os efeitos previstos no n.º 1, do art.º 130º do CCP. -----

O prazo estipulado para a apresentação das propostas foi o dia 30 de agosto de 2013, até às 16.00 horas. -----

Foi apresentada uma lista de erros e omissões ao caderno de encargos, conforme previsto no 6.4 do Programa do Procedimento, tendo a mesma sido publicitada na plataforma em 25 de agosto de 2013. Consequentemente ocorreu a suspensão do

prazo limite para apresentação das propostas, tendo a entidade competente que se pronunciar até ao dia 30 de agosto de 2013. -----

Em 30 de agosto de 2013 foi publicitada na plataforma eletrónica a aceitação da lista de erros e omissões pelo Júri do procedimento, conforme o n.º 6.1 do programa do procedimento, tendo o ato de sido precedido de Despacho do Sr. Presidente do mesmo dia. -----

A apresentação da Lista de erros e omissões incluiu a alteração da data limite para entrega de propostas que, após o reinício da contagem do mesmo prazo, foi definida como o dia 04 de setembro de 2013, até às 16.00 horas. -----

Na reunião da Câmara Municipal de Cinfães realizada no dia 09 de setembro de 2013 o Despacho do Sr. Presidente foi ratificado pelo Executivo Municipal. -----

Apresentaram propostas as seguintes concorrentes: -----

- Irmãos Moreiras, SA; -----*
- SINOP- ANTÓNIO MOREIRA DOS SANTOS, SA -----*
- Higino Pinheiro & Irmão, S.A. -----*
- Pedrifiel, Sociedade de Exploração de Granitos, Lda. -----*
- CONSTRUTORA DA HUILA-IRMÃOS NEVES, LDA -----*
- António Alberto Nogueira Santos Lda. -----*
- M. dos Santos & Ca., S.A. -----*
- Albino Luís, SA -----*
- Granidera - Granitos Da Pedra D'Era, S.A. -----*
- Francisco Pereira Marinho & Irmãos, S.A. -----*
- Construtora Estradas do Douro, S.A. -----*
- Montalvia-Construtora SA -----*
- Edilages, S.A. -----*
- Restradas - Revitalização de Estradas Norte, Lda. -----*

- *Pavimentações António Rodrigues da Silva & F. Lda.* -----
- *Tamivia - Construções e Obras Públicas, S.A.* -----
- *S.E.M. – Sociedade de Empreitadas do Marco, Lda.* -----
- *Paviazeméis - Pavimentações de Azeméis, Lda.* -----

No dia 05 de setembro de 2013, foram abertas todas as propostas, publicitada a lista dos concorrentes na plataforma eletrónica e disponibilizados os documentos dos concorrentes. -----

Cumprindo o disposto na alínea b) do n.º 1, do artigo 69º do CCP, foram apreciadas as propostas apresentadas pelos concorrentes, refletidas neste Relatório Preliminar. -----

ANÁLISE DAS PROPOSTAS. -----

- *A concorrente **CONSTRUTORA DA HUILA-IRMÃOS NEVES, LDA** – apresentou proposta de preço acima do valor base do procedimento, pelo que, nos termos conjugados das normas da alínea d) do n.º 2 do artigo 70º e alínea o) do n.º 2 do art.º 146º do CCP, o júri deliberou por unanimidade, propor a exclusão da respetiva proposta.* -----

- *A concorrente **António Alberto Nogueira Santos, Lda.**, apesar do pedido de esclarecimento, solicitado pelo Júri do Procedimento, que decorreu entre os dias 23 e 24 de outubro de 2013, não procedeu à retificação da instrução da sua proposta, pelo que, no que respeita ao documento exigido no ponto 7.1) do Programa de Procedimento, não o assinou conforme previsto no ponto 7.4 do mesmo programa, uma vez que a forma de obrigar constante da Certidão do Registo Comercial é pela assinatura de Maria de Fátima da Rocha Moreira, constatando-se no caso em apreço, existir apenas a assinatura do mandatário António Alberto Nogueira Santos no documento em causa (Anexo 1), violando o disposto no n.º 4 do artigo 57º do CCP, pelo que, o júri deliberou por unanimidade, propor a exclusão da proposta*

nos termos da alínea e) do n.º 2 do art.º 146º do CCP. -----

*- A concorrente **Construtora de Estradas do Douro, S.A.**, não apresentou a declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo anexo I, nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 57º do CCP, pelo que, o júri deliberou por unanimidade, propor a exclusão da proposta nos termos da alínea d) do n.º 2 do art.º 146º do CCP. -----*

O Júri do procedimento analisou as restantes propostas, não tendo verificado qualquer anomalia nos documentos -----

AUDIÊNCIA PRÉVIA. -----

No âmbito da Audiência Prévia, que decorreu entre os dias 06 a 13 de novembro de 2013, foi apresentada uma reclamação pela empresa António Alberto Nogueira Santos, Lda., a qual faz parte integrante do presente relatório. -----

PRONÚNCIA DO INTERESSADO E ANÁLISE DA RESPETIVA RECLAMAÇÃO -----

Analisada a reclamação apresentada pela empresa António Alberto Nogueira Santos, Lda., o Júri do Procedimento deliberou por unanimidade manter a proposta de exclusão da respetiva proposta, nos termos da alínea e) do n.º 2 do art.º 146º do CCP, considerando o parecer emitido em 12 de dezembro de 2013, pelos Serviços Jurídicos do Município, Dr. Alberto de Jesus Ferreira, no qual é referido que: “(...) Perante esta reclamação, não podemos deixar de concordar com a proposta de exclusão emanada pelo Júri em sede de audiência prévia, uma vez que, analisada o teor da respetiva certidão permanente, é possível concluir que a mesma, não confere à gerente Maria de Fátima da Rocha Moreira, poderes para, pelo instrumento apresentado (procuração), transmitir ao Sócio, António Alberto Nogueira dos Santos ou a qualquer outro, os poderes para assinar a declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos elaborado em conformidade com o

modelo constante do anexo I ao CCP, que vincula a empresa ao conteúdo do Caderno de Encargos. ” -----

AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS SEGUNDO O CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO. -----

O critério de adjudicação definido foi o da proposta do mais baixo preço. -----

Diretamente na plataforma eletrónica utilizada, o Júri do procedimento verificou previamente as quantidades conforme caderno de encargos, esclarecimentos e lista de erros e omissões aceite e inscritas na própria plataforma. -----

Assim, resultaram as seguintes pontuações: -----

EMPRESA	VALOR DA PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO
<i>Irmãos Moreiras, SA</i>	<i>245.536,89 €</i>	14º
<i>SINOP - ANTÓNIO MOREIRA DOS SANTOS, SA</i>	<i>227.411,66 €</i>	9º
<i>Higino Pinheiro & Irmão, S.A.</i>	<i>209.684,40 €</i>	7º
<i>Pedriñiel - Soc. De Exploração de Granitos, Lda</i>	<i>182.438,41 €</i>	2º
<i>Construtora da Huila- Irmãos Neves, Lda</i>	<i>341.904,50 €</i>	Excluído
<i>António Alberto Nogueira Santos, Lda</i>	<i>173.817,46 €</i>	Excluído
<i>M. dos Santos & Ca, S.A</i>	<i>259.701,61 €</i>	15º
<i>Albino Luís, SA</i>	<i>186.927,35 €</i>	3º
<i>Granidera - Granitos Da Pedra D'Era, S.A.</i>	<i>231.732,85 €</i>	12º
<i>Francisco Pereira Marinho & Irmãos, S.A..</i>	<i>228.382,73 €</i>	10º
<i>Construtora Estradas do Douro, S.A</i>	<i>170.833,45 €</i>	Excluído
<i>Montalvia-Construtora SA</i>	<i>175.511,49 €</i>	1º
<i>Edilages, S.A.</i>	<i>197.196,74 €</i>	4º
<i>Restradas - Revitalização de Estradas Norte, Lda</i>	<i>237.397,23 €</i>	13º
<i>Pavimentações António Rodrigues da Silva & F. Lda</i>	<i>207.501,57 €</i>	6º

<i>Tamivia - Construções e Obras Públicas, S.A.</i>	<i>197.356,45 €</i>	5º
<i>S.E.M. - Sociedade de Empreitadas do Marco, Lda</i>	<i>219.334,45 €</i>	8º
<i>Paviazeméis- Pavimentações de Azeméis, Lda</i>	<i>228.448,26 €</i>	11º

Ordenando as propostas por ordem decrescente: -----

EMPRESA	VALOR DA PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO
<i>Montalvia-Constructora SA</i>	<i>175.511,49 €</i>	1º
<i>Pedrifiel - Sociedade de Exploração de Granitos, Lda</i>	<i>182.438,41 €</i>	2º
<i>Albino Luís, S.A.</i>	<i>186.927,35 €</i>	3º
<i>Edilages, Lda</i>	<i>197.196,74 €</i>	4º
<i>Tamivia - Construções e Obras Públicas, s.A.</i>	<i>197.356,45 €</i>	5º
<i>Pavimentações António Rodrigues da Silva & F. Lda.</i>	<i>207.501,57 €</i>	6º
<i>Higino Pinheiro & Irmão, S.A.</i>	<i>209.684,40 €</i>	7º
<i>S.E.M. - Sociedade de Empreitadas do Marco, Lda</i>	<i>219.334,45 €</i>	8º
<i>SINOP - António Moreira dos Santos, S.A.</i>	<i>227.411,66 €</i>	9º
<i>Francisco Pereira Marinho & Irmãos, S.A</i>	<i>228.382,73 €</i>	10º
<i>Paviazeméis - Pavimentações de Azeméis, Lda</i>	<i>228.448,26 €</i>	11º
<i>Granidera - Granitos da Pedra d`Era, S.A.</i>	<i>231.732,85 €</i>	12º
<i>Restradas - Revitalização de Estradas Norte, Lda</i>	<i>237.397,23 €</i>	13º
<i>Irmãos Moreira, S.A.</i>	<i>245.536,89 €</i>	14º
<i>M. dos Santos & Ca., S.A</i>	<i>259.701,61 €</i>	15º

CONCLUSÃO -----

Realizado o presente Relatório, o Júri deliberou por unanimidade manter a proposta de ordenação das propostas apresentadas, conforme o sugerido no Relatório Preliminar de 31.10.2013. -----

Assim, remete-se este Relatório Final, juntamente com os demais documentos que

compõem o processo de concurso, para o Executivo Municipal, para que este órgão competente para a decisão de contratar, decida sobre a aprovação de todas as propostas contidas no Relatório Final, nomeadamente para efeitos de adjudicação (c.f. n.º4, do artigo 148.º do CCP) e de exclusão (c.f. n.º2, do artigo 70.º do CCP). --- Mais foi deliberado informar que segundo o artigo 77.º do CCP, a decisão de adjudicação pelo Executivo Municipal, deve ser notificada em simultâneo a todos os concorrentes, devendo ainda este órgão solicitar ao adjudicatário, os documentos de habilitação previstos no n.º19 do Programa do Procedimento, que devem ser apresentados no prazo de 10 dias a contar desta notificação e nos meios previstos no n.º20 da mesma peça do Procedimento.” -----

Nos termos do artº 98º do D.L. nº 18/2008, de 29 de Janeiro é presente a minuta do contrato a celebrar com a empresa Montalvia Construtora S.A.. -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar o relatório final e os procedimentos subsequentes, nos termos propostos e adjudicar a empreitada de Requalificação das Ruas “Capitão Salgueiro Maia e Conselheiro Martins de Carvalho ao concorrente classificado em 1º lugar - Montalvia Construtora S.A., pelo valor de € 175.511,49. -- Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar a minuta do contrato, que aqui se dá por integralmente transcrita e consta do respetivo processo. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

RETIFICAÇÃO DA CURVA EM VILA NOVA: - Presente a declaração de cedência de uma parcela de terreno com a área de 128 m2, necessária à execução da obra “Retificação da Curva em Vila Nova”, propriedade de Anastácio da Silva Pereira e mulher Maria da Silveira Teixeira Pereira, residentes em Vila Nova – Oliveira do Douro, nos termos das condições e cláusulas seguintes: -----
- *Deverá ser garantido o acesso ao interior do poço, possibilitando os trabalhos de limpeza, manutenção ou outros que o mesmo venha a necessitar;* -----

- Deverá ser garantido que as águas pluviais ou outras que corram pela estrada, não entrem no poço, nem no terreno adjacente; -----
- O tanque existente no local, deverá ser reconstruído no interior da parte sobran- te da referida propriedade, utilizando para o efeito as mesmas pedras, ou outras com idênticas características, para que o mesmo possa ser utilizado do mesmo modo; ---
- O terreno sobran- te deverá ser vedado em toda a volta com um muro em pedra, encimado por uma rede idêntica à existente, fixada em prumos de ferro de boa qualidade e segurança; -----
- Deverá ser reparada a parede existente no cimo do terreno, que foi danificada com a construção do campo de futebol de Vila Nova; -----
- As águas sobran- tes da mina existente no local, deverão ser conduzidas para o tanque e poço, como atualmente acontece; -----
- Deve ser concluído o trabalho de remoção das pedras existentes no interior da propriedade denominada “Lama do Rego”, sita em Ramires; -----
- Todos estes trabalhos devem ser executados num prazo considerado, comumente, como razoável.” -----

Foi deliberado, por unanimidade, aceitar as condições mencionadas na declaração de cedência. -----

RETIFICAÇÃO DA CURVA EM VILA NOVA: - Presente o Convite e Caderno de Encargos da obra acima indicada, com o preço base de € 15.479,53. -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar o Convite e caderno de encargos e escolher o procedimento por ajuste direto, nos termos da alínea a) do art.º 19º do D.L. 18/2008, de 29 de janeiro, convidando-se as seguintes empresas: -----

- Custódio de Melo – Construções Lda. -----
- M. Carvalho Unipessoal, Lda. -----
- Higinio Pinheiro & Irmão Lda. -----

- Construções Estrada do Douro. -----

Mais, foi deliberado, por unanimidade, nomear para júri do procedimento os seguintes elementos: -----

Presidente: engº Hélio da Rocha Sampaio; -----

Vogais: - eng.º Luís Manuel Rodrigues Sequeira que substituirá o Presidente nas faltas e impedimentos e Manuela Maria Ferreira de Sousa Florim (assistente técnico); -----

Suplentes: engº Daniel Ferreira Soares e Maria Fernanda Correia Pereira (assistente técnico). -----

Ausentou-se da sala de reuniões o Vereador, sr. António Sérgio de Pinho Sales.

CONSOLIDAÇÃO DE ESCARPAS E MUROS COM FINALIDADE DE SEGURANÇA (MURO DE AVITOURE - CINFÃES): - O sr. Presidente

informou que aprovou as peças do procedimento, incluindo o projeto da empreitada “Consolidação de escarpas e muros com finalidade de segurança (Muro de Avitoure – Cinfães), com o preço base de € 17.726,00, bem como nomeou o respetivo júri. ---

Informou ainda que foi escolhido o procedimento por ajuste direto com convite às seguintes empresas: -----

- Bruficap – Constr. Unipessoal, Lda -----

- Custódio de Melo Sociedade de Construções, Lda -----

- C.M. Carvalho – Unipessoal; Lda. -----

- Afonso Malheiros – Construções -----

- Maranhão Sociedade de Construções, Lda -----

- Construtora Estradas do Douro, Lda. -----

Foi deliberado, por unanimidade, tomar conhecimento. -----

07 – EDUCAÇÃO -----

07.2 – EDUCAÇÃO DO ENSINO BÁSICO -----

ESPAÇOS ENVOLVENTES AO CENTRO ESCOLAR DE NESPEREIRA: - A

Empresa Granidera S.A. solicita a prorrogação a título gracioso, do prazo de execução da empreitada “Espaços Envolventes ao Centro Escolar de Nespereira”, por um período de 60 dias, devido aos atrasos provocados pelos seguintes fatores: ---

- O compromisso absoluto de garantir a segurança aos alunos, pais e professores que utilizam diariamente o Centro Escolar de Nespereira, provocou atrasos inesperados, uma vez que é necessário garantir corredores de acesso, inclusivamente para trabalhos nas horas de entrada e saída de alunos; -----

- O mau tempo que se abateu durante os meses de setembro e outubro. -----

- O período de execução coincidir com a paragem obrigatória de férias, para descanso do pessoal. -----

Sobre o assunto o Chefe de Divisão de GSMARV, confirma os argumentos expostos pela empresa, que efetivamente causaram alguns atrasos na execução dos trabalhos.

Foi deliberado, por unanimidade, prorrogar o prazo de execução da empreitada por mais 60 dias. -----

CENTRO ESCOLAR DE OLIVEIRA DO DOURO – ESPAÇOS ENVOLVENTES DE ACESSO E ESTACIONAMENTO: - O sr. Presidente

informou que aprovou as peças do procedimento, incluindo o projeto da empreitada “Centro Escolar de Oliveira do Douro – Espaços Envolventes de Acesso e Estacionamento”, com o preço base de € 54.173,08, bem como nomeou o respetivo júri. -----

Informou ainda que foi escolhido o procedimento por ajuste direto com convite às seguintes empresas: -----

- Embeiral, Engenharia e Construção S.A. NIF 501 559 914 -----

- Maranhão Sociedade de Construções, Lda NIF 501 220 615 -----

- Lourenço & Madureira, Lda NIF 500 169 039 -----

- C.M. Carvalho – Unipessoal; Lda. NIF 508 634 385 -----

- Construtora Estradas do Douro, Lda. NIF 508 565 901 -----

- Custódio de Melo Sociedade de Construções, Lda NIF 504 032 909 -----

- Fernando Botelho Construções Unipessoal, Lda NIF 510 722 520 -----

Foi deliberado, por unanimidade, tomar conhecimento. -----

Regressou à sala de reuniões o Vereador, sr. António Sérgio de Pinho Sales. ----

07.4 – TRANSPORTES ESCOLARES -----

TRANSPORTE DE ALUNO COM NECESSIDADES ESPECIAIS: - Na reunião de 02/01/2014, foi deliberado, celebrar um protocolo com a Junta de Freguesia de Espadanedo para a realização do transporte de um aluno com necessidades especiais para Escola EB 1 de São Cristóvão de Nogueira, às 2^{as} e 3^{as}, pelo valor de € 26,84 / dia. -----

O Chefe da Divisão Administrativa e Financeira informou que este processo e considerando a aplicabilidade do regime jurídico das A.L. aprovado pela Lei n.º 75/2013, é uma delegação de competências e como tal deve ser aprovada pelo órgão deliberativo. -----

Foi deliberado, por unanimidade, submeter o assunto à Assembleia Municipal. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

07.6 – DIVERSOS -----

PEDIDO DE ALTERAÇÃO DE ESCALÃO - AÇÃO SOCIAL ESCOLAR: -

Na sequência do pedido de alteração do subsídio integrado de Ação Social relativo ao aluno Gonçalo Daniel Dias Rodrigues, residente em Vale de Papas - Ramires, que se encontra a frequentar o Jardim de Infância de Alhões, a Técnica de Serviço Social, depois de analisar a situação económica do agregado familiar, é de parecer que o aluno deverá usufruir do Escalão A. -----

Foi deliberado, por unanimidade, concordar com o parecer da Técnica do Serviço

Social. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

08 – PATRIMÓNIO, CULTURA E CIÊNCIA -----

08.5 – DIVERSOS -----

CONCURSO DE POESIA “CINFÃES UM DESTINO ...”: - Presente as Normas do concurso de poesia “Cinfães um Destino...” destinados a todas as pessoas a partir dos 12 anos, de nacionalidade portuguesa e naturais e/ou residentes em Cinfães. -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

CONCURSO DE FOTOGRAFIA “GENTES E LOCAIS ENTRE O DOURO E O MONTEMURO”: - Presente as Normas do concurso de fotografia “Gentes e Locais entre o Douro e o Montemuro” destinados a todas as pessoas a partir dos 12 anos, de nacionalidade portuguesa e naturais e/ou residentes em Cinfães. -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

09 – TEMPOS LIVRES E DESPORTO -----

09.4 – DIVERSOS -----

AQUISIÇÃO DE MÁQUINA CORTA RELVAS: - Presente o Convite e Caderno de Encargos para abertura de um procedimento por ajuste direto para aquisição de uma máquina corta relvas para o Estádio Municipal, com o preço base de € 12.556,50. -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar o convite e caderno de encargos, bem como o procedimento por ajuste direto, convidando-se a seguinte empresa: -----

- Hortirelva – Projecção, Construção e Manutenção de Espaços Verdes, Lda. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

Ausentou-se da sala de reuniões o Vereador, sr. António Sérgio de Pinho Sales.

12 – HABITAÇÃO -----

12.2 – PROGRAMAS HABITACIONAIS -----

RECONVERSÃO DA ESCOLA DE PARADELA EM HABITAÇÃO

UNIFAMILIAR DESTINADA A HABITAÇÃO SOCIAL: - Presente o Projeto, Programa de Procedimento e Caderno de Encargos da obra acima indicada, com o preço base de € 31.984,84. -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar o Projeto, Programa de Procedimento, caderno de encargos e escolher o procedimento por ajuste direto, nos termos da alínea a) do art.º 19º do D.L. 18/2008, de 29 de janeiro, convidando-se as seguintes empresas: -----

- C. M. Carvalho, Unipessoal, Lda. -----

- Bruficap – Construções Unipessoal, Lda. -----

- Lourenço & Madureira, Lda. -----

- Custódio de Melo- Construções, Lda. -----

- Maranhão – Sociedade de Construções, Lda. -----

- Fernando Botelho – Construções, Unipessoal Lda. -----

- Construtora Estradas do Douro, S.A. -----

Mais foi deliberado, por unanimidade, nomear para júri do procedimento os seguintes elementos: -----

Presidente: arqª Cristina Maria Nabais Pereira Pinto; -----

Vogais: engº Daniel Ferreira Soares, que substituirá o Presidente nas faltas e impedimentos e Maria Fernanda Correia Pereira (assistente técnico); -----

Suplentes: engº Cidália Cristina Fonseca Mendes e Manuela Maria Ferreira de Sousa Florim (assistente técnico); -----

Regressou à sala de reuniões o Vereador, sr. António Sérgio de Pinho Sales. ----

14 – AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO -----

14.3 – LIMPEZA PÚBLICA E RECOLHA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS URBANOS -----

AQUISIÇÃO DE CONTENTORES SUBTERRÂNEOS E RESPETIVOS

MARCOS DE DEPOSIÇÃO: - Presente o Convite e Caderno de Encargos para

abertura de um procedimento por ajuste direto para aquisição de contentores subterrâneos e respetivos marcos de deposição, com o preço base de € 11.500,00. ---

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar o convite e caderno de encargos, bem como o procedimento por ajuste direto, convidando-se a seguinte empresa: ----

- TNL – Sociedade de Equipamentos Ecológicos e Sistemas Ambientais, Lda. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

17 – ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO -----

17.3 – LICENCIAMENTO DE OBRAS PARTICULARES -----

CERTIDÃO DE PROPRIEDADE HORIZONTAL: A. Esteves, Lda, com

morada na Rua General Humberto Delgado - Cinfães, solicita certidão para efeitos

de constituição de Propriedade Horizontal, de que as nove frações são unidades

independentes, distintas e isoladas entre si, com entradas e saídas próprias, para uma

parte comum do prédio ou para a via pública, de acordo com o previsto no Artigo

1415º do Código Civil, relativamente ao prédio urbano descrito na Conservatória do

Registo Predial de Cinfães sob o n.º 1799/19970701. -----

Sobre o assunto, os serviços técnicos (Engº Daniel Soares) informaram o seguinte: --

“...2. ÂMBITO DO REQUERIMENTO -----

A requerente no seguimento do ofício n.º 3790/2013, de 27 de Novembro de 2013,

relativo à intenção de indeferimento do pedido certidão para efeitos de constituição

de Propriedade Horizontal, vem pronunciar-se em sede de Audiência Prévía. -----

A requerente solicita certidão para efeitos de constituição de Propriedade

Horizontal, de que as nove frações são unidades independentes, distintas e isoladas

entre si, com entradas e saídas próprias, para uma parte comum do prédio ou para a via pública, de acordo com o previsto no Artigo 1415º do Código Civil, relativamente ao prédio urbano descrito na Conservatória do Registo Predial de Cinfães sob o n.º 1799/19970701. -----

3. ENQUADRAMENTO -----

3.1 Legislação Aplicável -----

- Plano Director Municipal de Cinfães (PDM) -----
- Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE) – Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi conferido pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março -----
- Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE) -----
- Código Civil -----

3.2 Outros -----

- Processo n.º 182/94 -----
- Alvará de Licença de Utilização n.º 70/2001 -----
- R/Chão: constituído por 3 espaços destinados a comércio e serviços (entretanto os espaços foram alterados – LE EDI 65/10) -----
- Andar: 3 T2 e 2 T3 -----
- Processo n.º 67/08 -----
- Licença de Exploração n.º 177, de 18 de Maio de 2009 (válida por 20 anos) -----
- Pedido de Propriedade Horizontal n.º 73/08 -----
- Processo indeferido -----
- Processo n.º 65/10 (Regularização da alteração do rés-do-chão de um edifício) ----
- Alvará de Licença n.º 46/2012 válido de 30.11.2012 a 28.02.2013 -----
- Autorização de Utilização n.º 1/2014 (4 espaços destinados a comércio e serviços)

4. CONCLUSÃO -----

Após análise da Propriedade Horizontal verifica-se que as 10 frações são unidades independentes, distintas e isoladas entre si, com entradas e saídas próprias, de acesso à via pública, de acordo com o previsto no Artigo 1415.º do Código Civil, pelo que não se vê inconveniente na emissão da respetiva Certidão, de acordo com a seguinte descrição. -----

Mais se informa que procederam à entrega dos termos de responsabilidade do autor do projeto de arquitetura e do coordenador do projeto relativamente ao processo n.º 65/10, faltando os termos referentes aos processos n.º 67/08 e n.º 182/94, no entanto dispõe de autorização de utilização para todo o edifício. -----

Assim, -----

PROPRIEDADE HORIZONTAL: -----

Edifício de habitação e comércio/serviços, composto por dois pisos, com a área de implantação de 517,20 m² e área descoberta de 1064,80m², sito na Rua General Humberto Delgado, freguesia de Cinfães, Concelho de Cinfães, confrontar a norte com E.N. 321 e caminho, a nascente com António Alberto Costa Araújo, a sul com Cândida Soares, e a poente com José Fernando Vasconcelos, descrito na Conservatória do Registo Predial de Cinfães sob o n.º 1449/19970701 e com a matriz n.º 2397. -----

FRAÇÃO “A” -----

Situada ao nível do rés-do-chão, com entrada, pela porta localizada a Nascente, identificada por “P1”, destinada a comércio e serviços, constituída por um compartimento amplo e uma instalação sanitária, com a área coberta de 74,95m².

Esta fração tem a área global de 74,95m², correspondendo a 6,36 por cento do total do conjunto. -----

FRAÇÃO “B” -----

Situada ao nível do rés-do-chão, com entrada, pela porta localizada a Nascente,

identificada por “P2”, destinada a comércio e serviços, constituída por um compartimento amplo e duas instalações sanitárias, com a área coberta de 64,20m². Esta fração tem a área global de 64,20m², correspondendo a 5,44 por cento do total do conjunto. -----

FRAÇÃO “C” -----

Situada ao nível do rés-do-chão, com entrada, pela porta localizada a Nascente, identificada por “P3”, destinada a comércio e serviços, constituída por um compartimento amplo e uma instalação sanitária, com a área coberta de 41,00m². Esta fração tem a área global de 41,00m², correspondendo a 3,48 por cento do total do conjunto. -----

FRAÇÃO “D” -----

Situada ao nível do rés-do-chão, com entrada, pela porta localizada a Norte, identificada por “P4”, destinada a comércio e serviços, constituídas por um compartimento amplo, duas instalações sanitárias e um compartimento destinado a arrumos, com a área coberta de 36,60m². -----

Faz, ainda, parte integrante desta fração, mas de utilização pública a área coberta de 114,00m², localizada ao nível do rés-do-chão, assinalada em planta por “D1”.

Esta fração tem a área global de 150,60m², correspondendo a 12,77 por cento do total do conjunto. -----

FRAÇÃO “E” -----

Situada ao nível do rés-do-chão, com entrada, pelas portas localizada a Nascente, identificada por “P5” e “P6”, destinada a comércio e serviços, constituída por cinco espaço amplos e uma instalação sanitária, com a área coberta de 300,45m².

Esta fração tem a área global de 300,45m², correspondendo a 25,47 por cento do total do conjunto. -----

FRAÇÃO “F” -----

Situada ao nível do 1º andar, com entrada pela porta a Poente, identificada por “P7”, destinada a habitação de tipologia T3, constituída por hall de entrada, sala comum, cozinha, três quartos e duas instalações sanitárias, com a área coberta de 104,60m². -----

Faz, ainda, parte desta fração um espaço para estacionamento automóvel assinalado por “F1” localizado no logradouro ao nível do 1.º andar, com a área de 10,56m². -----

Esta fração tem a área global de 122,18 m², correspondendo a 10,36 por cento do total do conjunto. -----

FRAÇÃO “G” -----

Situada ao nível do 1º andar, com entrada pela porta a Poente, identificada por “P8” e acesso pela área interior comum, destinada a habitação de tipologia T3, constituída por hall de entrada, sala comum, cozinha, três quartos e duas instalações sanitárias, com a área coberta de 111,65m² e uma varanda a Nascente, com a área descoberta de 1,20m². -----

Faz, ainda, parte desta fração um espaço para estacionamento automóvel assinalado por “G1” localizado no logradouro ao nível do 1.º andar, com a área de 10,08m². -----

Esta fração tem a área global de 122,93m², correspondendo a 10,42 por cento do total do conjunto. -----

FRAÇÃO “H” -----

Situada ao nível do 1º andar, com entrada pela porta a Poente, identificada por “P8” e acesso pela área interior comum, destinada a habitação de tipologia T2, constituída por hall de entrada, sala comum, cozinha, dois quartos e uma instalação sanitária, com a área coberta de 94,40m² e uma varanda a Nascente, com a área descoberta de 6,60m². -----

Faz, ainda, parte desta fração um espaço para estacionamento automóvel assinalado por “H1” localizado no logradouro ao nível do 1.º andar, com a área de 9,75m². -----

Esta fração tem a área global de 110,75m², correspondendo a 9,39 por cento do total do conjunto. -----

FRAÇÃO “I” -----

Situada ao nível do 1º andar, com entrada pela porta a Poente, identificada por “P9” e acesso pela área interior comum, destinada a habitação de tipologia T2, constituída por hall de entrada, sala comum, cozinha, dois quartos e uma instalação sanitária, com a área coberta de 88,90m² e uma varanda a Nascente com a área descoberta de 3,30m². -----

Faz, ainda, parte desta fração um espaço para estacionamento automóvel assinalado por “H1” localizado no logradouro ao nível do 1.º andar, com a área de 13,00m². -----

Esta fração tem a área global de 105,20m², correspondendo a 8,92 por cento do total do conjunto. -----

FRAÇÃO “J” -----

Situada ao nível do 1º andar, com entrada pela porta a Poente, identificada por “P9” e acesso pela área interior comum, destinada a habitação de tipologia T2, constituída por hall de entrada, sala comum, cozinha, dois quartos e uma instalação sanitária, com a área coberta de 76,20m². -----

Faz, ainda, parte desta fração um espaço para estacionamento automóvel assinalado por “H1” localizado no logradouro ao nível do 1.º andar, com a área de 11,00m². -----

Esta fração tem a área global de 87,20m², correspondendo a 7,39 por cento do total do conjunto. -----

SÃO ZONAS COMUNS A TODAS AS FRAÇÕES – o solo, alicerces, pilares, paredes-mestras e todas as restantes partes que constituem a estrutura do prédio, a cobertura, as instalações gerais de água, eletricidade, esgotos, e as demais previstas na lei. -----

SÃO ZONAS COMUNS ÀS FRAÇÕES “A”, “B”, “C”, “D” e “E” E DE USO PÚBLICO – o logradouro localizado a Nascente ao nível do R/Chão, destinado a estacionamento e acessos ao edifício, com área descoberta de 439,60m². -----

SÃO ZONAS COMUNS ÀS FRAÇÕES “F”, “G”, “H”, “I” e “J”, – o logradouro localizado a Sul e Oeste ao nível do 1.º andar, destinado a estacionamento e a acesso às frações, com área descoberta de 456,81m². -----

SÃO ZONAS COMUNS ÀS FRAÇÕES “G” e “H”: a entrada pela porta identificada por “P8”, situada a Sul do edifício, e o respetivo hall de entrada, com a área coberta global de 7,45m². -----

SÃO ZONAS COMUNS ÀS FRAÇÕES “I” e “J”: a entrada pela porta identificada por “P9”, situada a Sul do edifício, e o respetivo hall de entrada, com a área coberta global de 6,85m².” -----

A arquiteta Cristina Nabais informou o seguinte:-----

“Concordamos com a informação prestada nesta data pelo técnico Daniel Soares.”

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar de acordo com as informações dos serviços técnicos. -----

17.5 – DIVERSOS -----

REQUALIFICAÇÃO DAS ZONAS ENVOLVENTES DO ESTÁDIO MUNICIPAL:

- A Empresa M. dos Santos e Companhia S.A. solicita a realização da vistoria aos trabalhos da empreitada para efeitos de liberação da caução, de acordo com o D.L. 190/2012, de 22 de agosto. -----

O sr. Presidente despachou no sentido da respetiva vistoria ser realizada no dia

04/02/2014. -----

Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o procedimento do sr. Presidente. -----

CONSTRUÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE PAÚVES – CINFÃES: - A Empresa Montalvia Construtora S.A. solicita a receção definitiva da obra de “Construção da Zona Industrial de Paúves - Cinfães” e a extinção das cauções prestadas. -----

Sobre o assunto os Serviços Técnicos informaram que o auto de receção definitiva foi elaborado em 12 de julho de 2012 e que estão reunidas as condições para a extinção das cauções prestadas, promovendo-se a libertação das garantias. -----

Foi deliberado, por unanimidade, proceder à extinção das cauções prestadas e libertar as garantias respetivas. -----

LOTEAMENTO DA BOUÇA – SOUSELO: - Na sequência do pedido da empresa - Empresa MAQUISUSI – Sociedade de Construções e Transportes, S.A. para efeitos de libertação da caução da empreitada em epígrafe, de acordo com o D.L. 190/2012, de 22 de agosto, é presente o auto de vistoria realizada em 08/01/2014, no qual os serviços técnicos consideram que poderá ser liberada 30% da caução prestada, considerando que decorreu um ano desde a receção provisória da obra e a inexistência de defeitos na obra da responsabilidade do empreiteiro. -----

Foi deliberado, por unanimidade, liberar a caução nos termos da informação dos Serviços Técnicos. -----

Ausentou-se da sala de reuniões o Vereador, sr. António Sérgio de Pinho Sales.

PARQUE DE LAZER DO LADÁRIO – ENCAMINHAMENTO DE ÁGUAS: - Presente o Projeto, Programa de Procedimento e Caderno de Encargos da obra acima indicada, com o preço base de € 14.390,63. -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar o Projeto, Programa de Procedimento, caderno de encargos e escolher o procedimento por ajuste direto, nos termos da

alínea a) do art.º 19º do D.L. 18/2008, de 29 de janeiro, convidando-se as seguintes empresas: -----

- C. M. Carvalho, Unipessoal, Lda. -----

- Bruficap – Construções Unipessoal, Lda. -----

- Lourenço & Madureira, Lda. -----

- Custódio de Melo- Construções, Lda. -----

- Maranhão – Sociedade de Construções, Lda. -----

- Edilages, Lda. -----

Mais foi deliberado, por unanimidade, nomear para júri do procedimento os seguintes elementos: -----

Presidente: arqª Cristina Maria Nabais Pereira Pinto; -----

Vogais: engº Daniel Ferreira Soares, que substituirá o Presidente nas faltas e impedimentos e Maria Fernanda Correia Pereira (assistente técnico); -----

Suplentes: engº Cidália Cristina Fonseca Mendes e Manuela Maria Ferreira de Sousa Florim (assistente técnico); -----

Estas deliberações foram aprovadas em minuta para produzirem efeitos imediatos. -----

Regressou à sala de reuniões o Vereador, sr. António Sérgio de Pinho Sales. ----

ENCERRAMENTO: - Sendo dezasseis horas e trinta minutos (16H30), foi encerrada a reunião e dela se lavrou esta ata, que vai ser assinada, se for aprovada.

E Eu, _____, Chefe de Divisão da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira e Apoio ao Cidadão, servindo de Secretário, a redigi, subscrevi e assino.-----